

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a **Aprovação** das contas públicas do Prefeito **Matione Sônego** e Vice-Prefeito **Milvo Vizzotto**, referente ao exercício 2021.

Art. 1º As contas públicas do Município de São João do Polêsine-RS, referente ao exercício de 2021, sob a responsabilidade de **Matione Sônego**, Prefeito, e **Milvo Vizzotto**, Vice-Prefeito, são consideradas aprovadas, **prevalecendo** o Parecer N. 22.868 do Tribunal de Contas do Estado do RS, emitido no Processo de contas n. 001278-02.00/21-0.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no caput deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O resultado de deliberação para o julgamento de contas, realizado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, a que se refere o art. 1º deste Decreto Legislativo foi de \_\_\_\_\_ votos pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas e \_\_\_\_\_ votos contrários, conforme segue:

I - votos favoráveis ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas: \_\_\_\_\_

II - votos contrários ao Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas: \_\_\_\_\_

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Polêsine, em 22 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA

---

Joici Descovi Missio  
1ª Secretária

---

Gilberto Bisognin  
Presidente

---

Assis Cadore  
Vice-Presidente

## JUSTIFICATIVA

No âmbito da administração pública municipal, o exercício do controle externo é atribuição constitucional da Câmara de Vereadores, que atua com o suporte técnico do Tribunal de Contas do Estado, órgão auxiliar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades que integram ou são mantidas pelo Município.

Entre as competências da Câmara, destaca-se o julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, bem como dos demais responsáveis pela gestão de bens e valores públicos. Essa atividade é essencial para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com legalidade, legitimidade e economicidade, em consonância com os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Chefe do Executivo possui natureza técnica e orientadora, devendo ser considerado pela Câmara no processo de julgamento. Ressalta-se que, conforme determina a legislação vigente, a rejeição desse parecer somente poderá ocorrer mediante voto de dois terços dos membros do Poder Legislativo.

Adicionalmente, em respeito à transparência e à participação popular, as contas públicas ficam disponíveis para exame por qualquer contribuinte pelo prazo de sessenta dias, contados da data de sua remessa. Esse mecanismo fortalece o controle social e permite que a sociedade acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Decreto Legislativo de deliberação das contas públicas do Município de São João do Polêsine-RS, referente ao exercício de 2021, sob a responsabilidade de Matione Sônego, Prefeito, e Milvo Vizzotto, Vice-Prefeito, com o objetivo de formalizar o julgamento das contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, cumprindo-se o rito legal e reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a fiscalização, a transparência e a boa governança pública.